



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: http://pra.ufcg.edu.br

**CONTRATO Nº 16/2020**

Processo nº 23096.006482/2019-11

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, E A EMPRESA CONTRA INCÊNDIO COM & SERVIÇOS DE EXTINTORES EIRELI**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, com sede no (a) Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, CEP. 58429-900, na cidade de Campina Grande-PB, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado (a) pelo (a) Reitor, Prof. Vicemário Simões, nomeado(a) pelo Decreto presidencial, de 08 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº \*\*\* \*\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*/SSP-PB, portador da matrícula funcional nº 0338202-6, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) **CONTRA INCÊNDIO COM & SERVIÇOS DE EXTINTORES EIRELI** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 16.713.807/0001-01, sediado(a) na Rua Sinfrônio Nazare, 61/63 - Centro, em Sousa/PB doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Andreza Monteiro Gomes Fernandes, portador(a) da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*, expedida pela (o) SDDS/RN, e CPF nº \*\*\* \*\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.006482/2019-11, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção/recarga/teste hidrostático em extintores de incêndio, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	3662	10	UND	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO: Manutenção, incluindo recarga, em extintor de incêndio Classe BC, Agente extintor Pó Químico Seco (PQS), Capacidade 4 KG	R\$ 24,20	R\$ 242,00
	2	3662	30	UND	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS – COMBATE INCENDIO: Manutenção, incluindo recarga, em extintor de incêndio Classe BC, Agente extintor Pó Químico Seco (PQS), Capacidade 6 KG.	R\$ 37,93	R\$ 1.137,90
	3	3662	10	UND	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS – COMBATE INCENDIO: Manutenção, incluindo recarga, em extintor de incêndio Classe BC, Agente extintor Pó Químico Seco (PQS), Capacidade 8 KG.	R\$ 45,10	R\$ 451,00
	4	3662	30	UND	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS – COMBATE INCENDIO: Manutenção, incluindo recarga, em extintor de incêndio Classe BC, Agente extintor Pó Químico Seco (PQS), Capacidade 12 KG.	R\$ 71,43	R\$ 2.142,90
	5	3662	10	UND	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS – COMBATE INCENDIO: Manutenção, incluindo recarga, em extintor de incêndio Classe ABC, Agente extintor Pó Químico, Capacidade 6 KG.	R\$ 63,30	R\$ 633,00
	6	3662	10	UND	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS – COMBATE INCENDIO: Manutenção, incluindo recarga, em extintor de incêndio Classe ABC, Agente extintor Pó Químico, Capacidade 8 KG.	R\$ 99,20	R\$ 992,00
	7	3662	60	UND	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS – COMBATE INCENDIO: Manutenção, incluindo recarga, em extintor de incêndio Classe BC, Agente extintor Gás Carbônico (CO2), Capacidade 6 KG.	R\$ 40,56	R\$ 2.433,60
	8	3662	30	UND	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS – COMBATE INCENDIO: Manutenção, incluindo recarga, em extintor de incêndio Classe BC, Agente extintor Gás Carbônico (CO2), Capacidade 10 KG	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
	9	3662	110	UND	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS – COMBATE INCENDIO: Manutenção, incluindo recarga, em extintor de incêndio, Agente extintor Água Pressurizada, Capacidade 10 l.	R\$ 22,70	R\$ 2.497,00
	10	3662	10	UND	FORNECIMENTO E AFIXAÇÃO DE PLACAS FOTOLUMINESCENTES: com	R\$ 7,70	R\$ 77,00

					indicação de Extintor pó químico ABC.		
11	3662	120	UND	FORNECIMENTO E AFIXAÇÃO DE PLACAS FOTOLUMINESCENTES: com indicação de Extintor pó químico BC.	R\$ 6,96	R\$ 835,20	
12	3662	70	UND	FORNECIMENTO E AFIXAÇÃO DE PLACAS FOTOLUMINESCENTES: com indicação de Extintor tipo A.	R\$ 14,24	R\$ 996,80	
13	3662	100	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE UNIVERSAL: utilizado para sustentação de extintores na parede.	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00	
14	3662	80	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE PISO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO: para extintores de 4/6 kg.	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00	
15	3662	80	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE PISO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO: para extintores de 8 a 12 kg.	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00	
					TOTAL	R\$ 21.225,40	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/08/2020 e encerramento em 17/08/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 21.225,40 (Vinte e um mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/158195

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12364501320RK0025

Elemento de Despesa: 3390.39

PI: M20RKG01ILN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campina Grande / PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **José Hornyhelthow Lucas da Silva, Testemunha**, em 13/08/2020, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES, REITOR**, em 13/08/2020, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE QUEIROZ LIMA, Testemunha**, em 13/08/2020, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA MONTEIRO GOMES, Usuário Externo**, em 18/08/2020, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0940191** e o código CRC **2187B6BC**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/08/2020 | Edição: 160 | Seção: 3 | Página: 65

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2020 - UASG 158195

**Nº Processo: 23096006482/19-1.**

**PREGÃO SISPP Nº 5/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 16713807000101. Contratado : CONTRA INCENDIO COM & SERVICOS DE-EXTINTORES EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de manutenção/recarga/teste hidrostático em extintores de incêndio. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Legislação Complementar. Vigência: 17/08/2020 a 17/08/2021. Valor Total: R\$21.225,40. Fonte: 8100000000 - 2020NE800341. Data de Assinatura: 17/08/2020.**

**(SICON - 19/08/2020) 158195-15281-2020NE000148**

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**